

CHAMADA PÚBLICA DO EDITAL DE INOVAÇÃO MATO GROSSO DO SUL PARA A INDÚSTRIA
EDITAL 01/2024 – BIOECONOMIA

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI/MS), doravante denominado **Proponente Executor**, e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia de MS (FUNDECT), com interveniência da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia E Inovação (SEMADESC), doravante designados **Proponente Apoiador**, tornam público a “CHAMADA PÚBLICA PARA PROJETOS DE INOVAÇÃO VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS PARA PROGRAMAS DE BIOECONOMIA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL”, que tem por objetivo disponibilizar recursos financeiros e econômicos para apoiar o desenvolvimento de projetos com soluções inovadoras para a indústria sul-mato-grossense, na forma de Cooperação entre Empresa Proponente (EP) e Proponente Executor, podendo haver a participação de Outra(s) Parceira(s) (OP).

As propostas de projeto para esta chamada deverão estar alinhadas com os desafios do SENAI/MS para a indústria sul-mato-grossense que é “preparar a indústria para o futuro, impulsionando transformações por meio da inovação”, seguindo a linha temática definida nesta chamada.

Considera-se inovação para a indústria o desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, serviços e processos com soluções aplicadas à indústria, que tenham potencial de escalabilidade e que gerem impactos econômicos mensuráveis para a EP ou para o setor industrial, desde que se evidencie a necessidade de pesquisa técnica e científica.

Os recursos financeiros e econômicos previstos para esta Chamada serão destinados ao desenvolvimento dos projetos de inovação que tiverem seus planos de trabalho aprovados. Os recursos disponibilizados são de caráter não reembolsável e destinam-se, exclusivamente, para ações ligadas ao desenvolvimento do projeto. O montante será comprometido após a aprovação da proposta e da celebração do Termo de Parceria entre as partes envolvidas.

Não haverá repasse financeiro para a (s) Empresa (s) Proponente (s) ou para a (s) Outra (s) Parceira (s), e a gestão dos recursos financeiros do projeto serão de responsabilidade do Proponente Executor.

Não é escopo desta chamada apoiar projetos de inovação em desenvolvimento e integração de sensores, desenvolvimento de sistemas computacionais para sensoriamento, marketing, bem como softwares e aplicativos que não proponham desafios tecnológicos, ou que não gerem impacto para a produtividade e sustentabilidade da indústria. Também não serão apoiados projetos de inovação que possam vir a ferir questões legais ou éticas, principalmente no que diz respeito à dignidade da pessoa humana. Além disso, não farão parte das entregas dos projetos as atividades que dependam de aprovação em órgãos regulatórios, comitês de ética ou outras entidades similares com este fim.

As inscrições para a chamada 01 estarão abertas a partir do dia **01/08/2024 até 23/08/2024** e, deverão ser submetidas pela Plataforma Inovação para Indústria – Chamada Regional, conforme o Cronograma informado no item 6.1.

Há limitação de recursos disponibilizados pelo Proponente Apoiador - Fundect, sendo limitado em R\$ 8.000.000,00 (oito milhões) na Chamada 01. Assim, as contratações ocorrerão até o esgotamento do recurso da chamada. Havendo recurso disponível o SENAI/MS realizará a abertura de novas chamadas de seleção.

1. OBJETIVO

1.1. OBJETIVO GERAL

- I. Apoiar, por meio de recursos não reembolsáveis, a cooperação entre Empresa Proponente e Proponente Executor para o desenvolvimento de projetos de produtos, serviços e/ou processos tecnológicos de caráter inovador, novos ou aprimorados, que promovam o desenvolvimento de novas tecnologias na temática de **bioeconomia**, com soluções focadas na utilização de recursos biológicos, renováveis ou recicláveis, com foco na sustentabilidade dos sistemas de produção, atuando em um modelo de desenvolvimento econômico que visa conciliar geração de renda e conservação ambiental soluções voltadas a eco inovação, biomimética aplicada a produtos e processos industriais e foco nas cadeias de maior valor agregado da bioeconomia: biofármacos, biocosméticos e alimentos funcionais, aplicados às demandas industriais do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Promover a cultura de inovação na indústria sul-mato-grossense, criando uma capacidade sistêmica de inovação;
- II. Promover a inovação tecnológica para elevar a competitividade da indústria sul-mato-grossense;
- III. Desenvolver novas tecnologias ou nacionalizar tecnologias existentes para a indústria sul-mato-grossense;
- IV. Posicionar o Instituto SENAI de Inovação em Biomassa e o Instituto Senai de Tecnologia em Alimentos e Bebidas como centros referência em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI) da Indústria Sul-Mato-Grossense.

2. LINHAS TEMÁTICAS

- 2.1. **Bioeconomia:** desenvolvimento de soluções inovadoras a desafios tecnológicos que estejam aderentes na utilização de recursos biológicos, renováveis ou recicláveis, com foco na sustentabilidade dos sistemas de produção, atuando em um modelo de desenvolvimento econômico que visa conciliar geração de renda e conservação ambiental, soluções voltadas a eco inovação, biomimética aplicada a produtos e processos industriais e foco nas cadeias de maior valor agregado da bioeconomia: biofármacos, biocosméticos e alimentos funcionais.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis vinculados na ação:

ODS 7 - Energia Limpa e Acessível; ODS 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura; ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis; ODS 12 - Consumo e Produção Responsáveis; ODS 13 - Ação Contra a Mudança Global do Clima; ODS 15 - Vida Terrestre

3. PROPONENTE EXECUTOR - UNIDADE OPERACIONAL DO SENAI

- 3.1. No âmbito desta chamada, os projetos desenvolvidos deverão ser desenvolvidos com uma das unidades SENAI:

- I. Instituto SENAI de Inovação em Biomassa
- II. Instituto SENAI de Tecnologia em Alimentos e Bebidas

4. PÚBLICO ALVO

A Empresa Proponente deve ser do setor industrial ou startup de base tecnológica, com CNPJ ativo no Estado de Mato Grosso do Sul, e enquadrada nos requisitos.

Quadro 2 – Classificação de Porte

PORTE DA EMPRESA	FATURAMENTO (ANO)
MEI	Até R\$ 81.000,00
Micro	De R\$ 81.000,01 até R\$ 360.000,00
Pequena	De R\$ 360.000,01 até R\$ 4.800.000,00
Startup	Até R\$ 4.800.000,00
Média	De R\$ 4.800.000,01 até R\$ 300.000.000,00
Grande	Acima de R\$ 300.000.000,00

4.1. REQUISITOS PARA ELEGIBILIDADE DE EMPRESAS PROPONENTES (EP)

- I. Possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE industrial, que esteja legalmente registrado na junta comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- II. Não possuir em seu contrato social dirigente ou empregado do Sistema FIEMS.
- III. Não possuir em seu contrato social servidor público na função de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada.
- IV. Não estar inadimplente com alguma das entidades do Sistema FIEMS, na data de assinatura do Termo de Parceria.
- V. Não possuir débitos fiscais (trabalhista, federal, estadual e municipal), na data de assinatura do Termo de Parceria.

4.2. REQUISITOS PARA ELEGIBILIDADE DAS STARTUPS DE BASE TECNOLÓGICA

- I. Possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) legalmente registrado na junta comercial do Estado de Mato Grosso do Sul ou estar sob o regime do Inova Simples.
- II. Estar de acordo com os requisitos legais que a caracterize como tal, conforme Lei Complementar Nº 182, de 1º de junho de 2021.
- III. Não possuir em seu contrato social dirigente ou empregado do Sistema FIEMS.
- IV. Não possuir em seu contrato social servidor público na função de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada.
- V. Não estar inadimplente com alguma das entidades do Sistema FIEMS, na data de assinatura do Termo de Parceria.
- VI. Não possuir débitos fiscais (trabalhista, federal, estadual e municipal), na data de assinatura do Termo de Parceria.

5. ESCOPO DO PROJETO

5.1 Para avaliação das propostas de projetos será seguida a norma ABNT NBR ISO 16290:2015, que define os Níveis de Maturidade da Tecnologia (TRL - Technology Readiness Level) e seus critérios de avaliação, conforme Quadro 2. Esse método de avaliação é amplamente empregado para o estágio de

desenvolvimento em que uma tecnologia se encontra. A escala de maturidade tecnológica varia de TRL 1 (tecnologia sendo descoberta) até TRL 9 (tecnologia pronta para entrar no mercado).

- 5.2 Os projetos aprovados devem apresentar evidências técnicas e científicas (e.g. apresentação de resultados técnicos prévios; publicações; patentes e divulgações científicas) de estar no estágio de desenvolvimento com nível de maturidade tecnológica entre 2 e 7.
- 5.3 Durante o desenvolvimento, o projeto deverá apresentar evolução de pelo menos um nível de maturidade tecnológica.

Quadro 3 – Escala do Nível de Maturidade

NÍVEL	DESCRIÇÃO DA MATURIDADE ESTÁGIO DO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
TRL 1	Princípios básicos observados e reportados, sem desenvolvimento efetuado.
TRL 2	Formulação de conceitos tecnológicos e/ou de aplicação, sem desenvolvimento efetuado.
TRL 3	Estabelecimento de função crítica de forma analítica ou experimental e/ou prova de conceito, com desenvolvimento efetuado.
TRL 4	Validação funcional dos componentes em ambiente de laboratório.
TRL 5	Validação das funções críticas dos componentes em ambiente relevante.
TRL 6	Demonstração de funções críticas do protótipo em ambiente relevante. A tecnologia está em fase de testes sem alcançar a escala final.
TRL 7	Demonstração de protótipo do sistema em ambiente operacional, mas, é testado usando modelos/simuladores inativos compatíveis com o produto final.
TRL 8	Sistema qualificado e finalizado.
TRL 9	Sistema operando e comprovado em todos os aspectos de sua missão operacional.

6. COMO PARTICIPAR

- I. A submissão de propostas deverá ocorrer dentro do período previsto no Cronograma, com o cadastro do plano de projeto na Plataforma Inovação para Indústria – Chamada Regional, obedecendo às regras específicas desta chamada.
- II. Não há limitação do número de projetos a serem aprovados nesta chamada, assim, serão contratados os projetos até que todo recurso disponível para a presente chamada se finde.
- III. Para a contratação a chamada possui limite de contratação de 1 (um) projeto por CNPJ, sendo que a seleção será realizada pela maior pontuação dos projetos, caso houver.

6.1. CRONOGRAMA

Quadro 4 – Cronograma da chamada 01

SELEÇÃO	ETAPA DE SELEÇÃO DE PROJETOS	INÍCIO	FIM
Chamada 1	Lançamento do edital	25/07/2024	
	Desenvolvimento do canvas/pitch	25/07/2024	23/08/2024
	Submissão do canvas/pitch e documentos obrigatórios (via sistema)	01/08/2024	23/08/2024
	Análise da documentação	27/08/2024	30/08/2024
	Avaliação das ideias (canvas/pitch) submetidas	02/09/2024	13/09/2024
	Divulgação final das ideias aprovadas	a partir de 16/09/2024	
	Desenvolvimento plano de projeto	16/09/2024	10/10/2024
	Submissão do plano de projeto	01/10/2024	10/10/2024
	Avaliação dos planos de projeto	14/10/2024	01/11/2024
	Divulgação final dos planos de projeto aprovados	a partir de 04/11/2024	
	Contratação de projetos	04/11/2024	29/11/2024
	Início da execução dos projetos contratados	02/12/2024	

Observação 1: A execução do cronograma e contratação está condicionada à disponibilidade de recurso financeiro da chamada.

Observação 2: O Senai/MS reserva-se o direito de alteração do cronograma dando a devida publicidade.

*Apenas serão avaliados os planos de trabalho e recursos recebidos até às 23 horas 59 minutos (Horário MS) considerada a data fim.

7. REGRAS PARA COMPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Do Financiamento dos Projetos:

- I. Os projetos submetidos terão a composição do orçamento na seguinte proporção:
 - a) Empresa Proponente: contrapartida financeira representando no mínimo de 10% do valor total do projeto;
 - b) Fundect: contrapartida financeira representando até 80% do valor total do projeto;
 - c) SENAI/MS: contrapartida econômica representando até 10% do valor total do projeto.
- II. No caso de projetos com participação de OP, a responsabilidade pela realização dos depósitos referentes aos recursos financeiros de contrapartida será da Empresa Proponente (EP).

7.2 Duração:

- I. O projeto deverá ter duração máxima de até **24 (vinte e quatro) meses**.

7.3 Valores dos Projetos

- I. O projeto não terá limitação de valores no recurso da EP.
- II. O valor solicitado na chamada como **recurso Fundect** deverá ser:
 - o mínimo de R\$ 300.000,00 - máximo R\$ 800.000,00.
- III. O valor solicitado na chamada como recurso SENAI deverá ser:

- o mínimo de R\$ 37.500,00 - máximo R\$ 100.000,00.

7.4 Regras:

- Custear as despesas exclusivamente do projeto;
- O recurso financeiro de contrapartida da Empresa Proponente deverá ser repassado ao SENAI/MS (Proponente Executor do projeto), por meio de depósito bancário, nas seguintes etapas do projeto:
 - o primeiro aporte para dar início à execução do projeto e,
 - os demais aportes antecedendo cada macro entrega do projeto;
- O projeto poderá ser dividido em até 5 (cinco) macro entregas;
- Os valores de cada aporte serão proporcionais às despesas previstas para o período de cada macro entrega;
- A execução do projeto terá início conforme cronograma da chamada, mediante a assinatura do Termo de Parceria, e a Empresa Proponente deve realizar o 1º aporte até 30 dias após a assinatura do Termo de Parceria, este deverá ser comprovado por meio da apresentação do recibo de depósito.
- Após a conclusão das entregas deve-se coletar assinatura do Termo de Aceite da macro entrega finalizada;
- Os aportes da Empresa Proponente devem estar acordados no cronograma de entregas do Plano de Projeto;
- A gestão do recurso será de responsabilidade do SENAI/MS (Proponente Executor do projeto).

8. DESPESAS DO PROJETO

8.1. DESPESAS FINANCIADAS PELO PROJETO – ECONÔMICAS E/OU FINANCEIRAS

- Horas técnicas:** horas alocadas da equipe de PD&I do Proponente Executor, considerando as horas de trabalho apontadas na execução do projeto para o desenvolvimento técnico do produto, processo ou serviço desenvolvido. Estes valores são calculados com base no custo da hora (pagamento de salários, encargos trabalhistas e previdenciários e benefícios estabelecidos por meio de acordo, convenção ou dissídio coletivo).
- Bolsista:** são despesas relacionadas a captação de bolsas de pesquisa e de estímulo à inovação a alunos de cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, assim como para pagamento de bolsas a pesquisadores para apoiar o desenvolvimento técnico do produto, processo ou serviço desenvolvido durante a execução do projeto.
- Serviço de terceiros internos ao Sistema Indústria:** são as despesas referentes à contratação de serviços executados por unidades do SENAI que não pertençam ao Proponente Executor do projeto. A contratação deste serviço, quando integrantes da mesma entidade, será realizada mediante a celebração de Termo de Ajuste Administrativo (TAA) e o sendo realizado com a Emissão de Aviso de Lançamento (AL) ou Nota Fiscal.
- Serviço de terceiros externos ao Sistema Indústria:** são as despesas referentes à contratação de serviços técnicos e tecnológicos executados por pessoas físicas e jurídicas que não pertençam ao Proponente Executor do projeto. **Despesas limitadas a 60%** do valor total do projeto.
- Material de consumo:** caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades de apoio operacional e associados a execução do projeto.

- f. **Matéria-prima:** caracteriza-se como toda a substância com que se fabrica alguma coisa e da qual é obrigatoriamente parte integrante.
- g. **Despesas de viagem e locomoção:** passagem aérea, passagem terrestre, transporte urbano de pessoal. Diária de hotel e diária para alimentação da equipe do projeto do SENAI/MS (Proponente Executor) para a realização de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto.
- h. **Outras despesas:** Taxas e despesas de bancárias (corresponde às tarifas bancárias de manutenção das contas correntes do projeto e de taxas bancárias relacionadas às transferências e pagamentos realizados por essas contas); pagamento de taxas de inscrição em eventos relacionado a temática desta chamada; pagamentos de fretes para envio de materiais do projeto; serviços gráficos para divulgação do projeto em eventos técnicos; serviço de escritório para elaboração e depósito de patente. **Limitado a 5% do projeto.**
- i. **Horas máquina:** horas alocadas de equipamentos disponibilizados pelo SENA/MS (Proponente Executor), para realização de testes, ensaios ou outras atividades que estejam diretamente associadas ao desenvolvimento do projeto (Despesa Econômica da proponente executora).
- j. **Despesas de suporte operacional e infraestrutura:** as despesas de suporte operacional correspondem às despesas de apoio administrativo, pessoal das áreas jurídica, financeira, contábil, recursos humanos, serviços de manutenção, gestão de projetos e transferência de tecnologia, do SENAI/MS (Proponente Executor). As despesas de infraestrutura são aquelas necessárias à execução do projeto e não incluídas em seus custos. **As despesas de suporte operacional e infraestrutura financeiras e/ou econômicas serão declaratórias limitadas até 10% do valor total do projeto.**
- As contratações e aquisições necessárias para desenvolvimento do projeto deverão seguir os regramentos do Sistema FIEMS e deverão ainda ser realizadas, exclusivamente, pelo Proponente Executor.

8.2. DESPESAS NÃO APLICÁVEIS AO PROJETO

- I. Obras de construção civil, mobiliário e aquisição de veículos automotores;
- II. Indenizações;
- III. Despesas adicionais à diária de hotel, tais como o consumo de alimentação, bebidas e outras que não se caracterizem como custo para hospedagem;
- IV. Não é permitido o provisionamento contábil para as despesas de verbas rescisórias;
- V. Demais despesas que não se enquadrem no item 8.1 desta Chamada ou despesas classificadas pelo Senai/MS como não necessária para o desenvolvimento técnico do projeto.

9. PROCESSO DE SUBMISSÃO DE PROJETOS

- I. As submissões do canvas/pitch e do plano de projeto, deverão ocorrer dentro do período proposto no cronograma do item 6.1. (23h59min, horário MS).
- II. As submissões do canvas/pitch e do plano de projeto, deverão ocorrer pelo CPF do representante legal da EP ou colaborador por este designado, devidamente cadastrado no Plataforma Inovação para Indústria – Chamada Regional.

9.1. ETAPAS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

9.1.1. PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO DO CANVAS/PITCH

- I. É responsabilidade da Empresa Proponente, por meio do seu representante legal ou colaborador designado devidamente cadastrado na Plataforma Inovação para Indústria, obrigatoriamente em conjunto com uma das unidades do SENAI/MS, encaminhar os seguintes documentos para a análise dos avaliadores e do SENAI/MS, através do site da Plataforma Inovação para Indústria – Chamada Regional:
 - a. Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil ativo, com CNAE industrial;
 - b. Formulário Canvas/Pitch ([Edital de Inovação MS - Bioeconomia](#));
 - c. Carta de intenções da Empresa Proponente ([Edital de Inovação MS - Bioeconomia](#));
 - d. Declaração de Startup de base Tecnológica, **exclusivo para Startup de base Tecnológica** ([Edital de Inovação MS - Bioeconomia](#));
- II. O SENAI/MS realizará a avaliação da documentação e deliberará quanto à elegibilidade da EP.
- III. É responsabilidade da EP submeter o Discurso de Elevador (“Elevator Pitch”) através de um vídeo de até 3 (três) minutos de duração, que esteja disponível através de um link em um serviço de hospedagem online de vídeos, sem que haja a necessidade de cadastro ou identificação do comitê avaliador. O vídeo deverá abordar quanto a: (a) Definição do problema/oportunidade; (b) Desafios tecnológicos; (c) Público alvo; (d) Diferencial.
- IV. Os formulários apresentados nessa etapa serão avaliados por especialistas externos ao Proponente Executor do Edital, que emitirão notas de zero a 100 (cem).
- V. Será desclassificada a proposta que se enquadrar em uma das situações abaixo:
 - a. obter nota inferior a 70 (setenta);
 - b. não apresentar os documentos exigidos pelo edital;
 - c. não apresentar CNAE primário ou secundário industrial nesta fase, conforme listagem disponível no site do Edital;
 - d. não apresentar proposta conforme linha temática do edital.
 - e. não se enquadrar nos requisitos para elegibilidade do edital;
 - f. Escopo e recursos propostos estiverem em desacordo com alguma das regras do edital.
- VI. O SENAI/MS disponibilizará no site do Edital a relação com o nome dos projetos, empresas e valores apenas dos projetos aprovados.
- VII. Caso a soma dos recursos solicitados nos projetos que atenderem os requisitos de classificação ultrapasse o valor disponível da chamada, será adotado a ordem de classificação das notas a partir da maior nota até a utilização do atingimento dos recursos da chamada. Os demais projetos permanecerão em lista de espera, sendo convocados em caso de desistência dos aprovados.
- VIII. Em caso de empate, a ordem de classificação das propostas será definida através da maior nota no critério:
 - a) Grau de inovação
 - b) Análise de mercado
 - c) Viabilidade técnica
 - d) Requisitos e premissas
 - e) Riscos e restrições
 - f) Justificativa e benefícios da inovação

- g) Protótipo
- h) Aporte financeiro

IX. Não cabe recurso quanto aos resultados.

9.1.2. SEGUNDA ETAPA: PLANO DE PROJETO

- I. Somente as ideias aprovadas na primeira etapa poderão submeter os planos de projeto na segunda etapa.
- II. A Empresa Proponente, obrigatoriamente em conjunto com a unidade do SENAI/MS, irá desenvolver o Plano de Projeto, conforme modelo:
 - Plano de projeto ([Edital de Inovação MS - Bioeconomia](#)).
- III. É responsabilidade da Empresa Proponente encaminhar o Plano de Projeto desenvolvido com o Proponente Executor via Plataforma Inovação para Indústria – Chamada Regional no período previsto no Cronograma.
- IV. O Proponente Executor deverá validar na plataforma do Edital que o documento enviado está de acordo com o Plano de Projeto desenvolvido.
- V. O Plano de Projeto deve possuir no máximo 20 (vinte) páginas (exceto anexos).
- VI. Os Planos apresentados nessa etapa serão avaliados por um Comitê de Avaliação, composto por especialistas externos aos Proponentes Executores do Edital, que emitirá uma nota de zero a 100 (cem).
- VII. Será desclassificada a proposta que não for validada pelo Proponente Executor ou obter nota inferior a 70 (setenta).
- VIII. O Comitê Técnico disponibilizará no site do Edital a relação com o nome dos projetos, empresas e valores dos projetos aprovados.
- IX. Não cabe recurso quanto aos resultados.

9.2. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- I. Somente serão avaliados os projetos que atendam plenamente as regras do Edital.
- II. O Comitê de Avaliação é responsável por avaliar as propostas, apresentadas no Canvas/Pitch e no Plano de Projeto.
- III. Em caso de empate, a ordem de classificação das propostas será definida conforme critérios apontados no item 9.1.

10. FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS

- I. A formalização do projeto se dará por meio de um Termo de Parceria, definido pelo Proponente Executor, que será firmada entre as partes.
- II. O Termo de Parceria será firmado de forma eletrônica pelo sistema de assinaturas do SENAI/MS.
- III. O Termo de Parceria resguarda as partes quanto ao sigilo e confidencialidade das informações do projeto. Caso seja necessária a formalização de um Acordo de Confidencialidade anterior a assinatura do Termo de Parceria, poderá ser acordado entre as partes.
- IV. A EP deverá encaminhar, via e-mail: edital@ms.senai.br os documentos abaixo de acordo com o cronograma estabelecido:

- a. Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com indicação do nome atualizado da empresa;
 - b. Contrato ou Estatuto Social e respectivas alterações;
 - c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos: Federal, Estadual e Municipal;
 - d. Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista;
 - e. Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal;
 - f. Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;
 - g. Comprovante de residência do representante legal da empresa, atualizado;
 - h. Declaração da empresa de que não possui em seu Contrato Social dirigente ou empregado do SENAI-MS, conforme modelo da chamada;
 - i. Declaração exclusiva para Startups de Base Tecnológica que atenda aos requisitos da Lei Complementar Nº 182, de 1º de junho de 2021, conforme modelo da chamada;
 - j. Procuração do Representante Legal, se aplicável;
 - k. Termo de parceria devidamente preenchido em formato MS Word.
- V. Caso haja alguma inconformidade com os documentos o projeto será automaticamente desclassificado.
- VI. Poderá ser solicitada documentação original da EP em meio físico para fins de confirmação dos dados declarados. A não apresentação dos documentos solicitados inviabiliza a formalização da relação jurídica.

10.1. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- I. Para fins desta chamada, entende-se por “propriedade intelectual” como: “Todos os processos, produtos, aparelhos, dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, know-how, procedimentos, rotinas, metodologias, inovações técnicas, estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, esquemas, plantas, desenhos, programas de computador e respectivas listagens, algoritmos, patentes, marcas, segredos industriais, desenhos industriais e outros documentos congêneres e quaisquer outros bens a estes relacionados”
- II. Os direitos da propriedade intelectual de titularidade da Empresa Proponente e do Proponente Executor existentes antes da contratação permanecerão de sua propriedade exclusiva, ainda que utilizados na execução do projeto.
- III. Havendo interesse de depósito de propriedade intelectual, a formalização deverá, necessariamente, ser realizada junto ao INPI (Instituto Nacional de Propriedade Intelectual).
- IV. As partes decidirão de comum acordo sobre a conveniência de cada ato de registro ou depósito de propriedade intelectual, obtido pela atuação conjunta no âmbito do Projeto.
- V. A titularidade dos resultados, dentre eles invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, programa de computador e as correspondentes obras intelectuais, obtidos pela atuação no âmbito do Projeto, serão de definidos no Termo de Parceria.
- VI. O custeio dos procedimentos de registro e depósito do ativo no Brasil poderá ser previsto nas despesas do Projeto, com subsídio da chamada. Caso seja os procedimentos sejam realizados após a finalização do projeto, o custeio seja para registro, depósito, defesa e manutenção do ativo no Brasil, será na proporção dos respectivos direitos da propriedade.
- VII. A Fundect não reivindicará participação nos eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos desta chamada.

VIII. Será resguardado o direito moral a todos que participaram intelectualmente da invenção ou contribuíram com o ato inventivo e criativo.

10.2. ROYALTIES/TAXA DE SUCESSO

- I. A negociação sobre a exploração do(s) resultado(s) do projeto, tais como, fabricação, comercialização e/ou uso industrial será negociada no termo de parceria a ser formalizado entre Empresa Proponente e Proponente Executor.
- II. Caso a exploração seja realizada por meio de concessão de licenças ou transferência da tecnologia, a Empresa Proponente repassará ao Proponente Executor um percentual do valor recebido nestas transações a ser definido no termo de parceria.

11. EXECUÇÃO DO PROJETO

- I. A etapa de execução dos projetos consiste dos processos necessários para concluir o trabalho definido no Plano de Projeto, a fim de cumprir as suas especificações.
- II. A execução técnica do projeto se inicia conforme data prevista na chamada e permanece vigente pelo período estabelecido no Plano de Projeto, anexo do Termo de Parceria do projeto.
- III. Em caso de desenvolvimento de protótipo, o mesmo poderá ser disponibilizado a EP conforme instrumento a ser firmado entre as partes.
- IV. Somente serão permitidas despesas cuja emissão do documento fiscal ocorra durante o período de execução técnica do projeto.
- V. Os projetos desenvolvidos deverão seguir a metodologia de gerenciamento de projetos do Guia PMBOK®, Prince2 e/ou Metodologia Agile, para o desenvolvimento de todas as etapas do projeto (Elaboração do Plano de Projeto, Contratação, Planejamento, Execução, Monitoramento e Encerramento).

11.1. RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE EXECUTOR DO PROJETO

- I. Executar os projetos conforme previsto no Plano de Projeto (anexo ao Termo de Parceria assinado entre as partes).
- II. Realizar as prestações de contas para as fontes de fomento (obrigatório) e para a empresa proponente caso seja solicitada.
- III. Utilizar os recursos da chamada seguindo as políticas vigentes do Senai.
- IV. Garantir o sigilo das atividades do projeto, exceto em situações onde há concordância das partes envolvidas em divulgar os resultados do mesmo, conforme firmado em Termo de Parceria.
- V. Planejar adequadamente as atividades necessárias para o desenvolvimento do projeto, conforme as boas práticas de gerenciamento de projetos do Guia PMBOK®, Prince2 e/ou Metodologia Agile.
- VI. Realizar reuniões de acompanhamento do projeto entre a sua equipe técnica e a equipe técnica da EP.
- VII. Gerenciar e controlar os recursos financeiros do projeto.
- VIII. Realizar as macros entregas conforme previsto no Plano de Projeto.

11.2. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA PROPONENTE

- I. Aportar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Projeto aprovado.

- II. Garantir que o Proponente Executor tenha todas as informações necessárias em relação ao escopo, tempo e expectativas de qualidade das entregas do projeto.
- III. Respeitar as condições comerciais estipuladas no Plano de Projeto e Termo de Parceria.
- IV. Se necessário, permitir o acesso da equipe técnica do Proponente Executor às instalações da EP para coleta de dados, teste, ensaios ou outras ações necessárias para o desenvolvimento do projeto.
- V. Participar e acompanhar o desenvolvimento do projeto e aprovar as suas respectivas entregas.
- VI. Após a entrega do projeto, a continuidade é de responsabilidade da EP.
- VII. Responder as pesquisas de satisfação, que serão enviadas periodicamente à EP, durante a execução do projeto.
- VIII. Permitir a divulgação da parceria e de um resumo executivo do projeto (sem informações consideradas sigilosas).

11.3. ENCERRAMENTO DO PROJETO

- I. O Encerramento deve seguir o fluxo previsto nas boas práticas de gerenciamento de projetos utilizada, conforme guia PMBOK®, Prince2 e/ou Metodologia Agile.
- II. O prazo para encerramento do projeto é de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de término da sua de execução.
- III. Neste período haverá desembolso (execução financeira) referente ao projeto apenas de itens já executados durante a data de vigência do projeto.

12. MONITORAMENTO DOS PROJETOS

12.1. RESPONSABILIDADE SENAI/MS

- I. Apoiar e dirimir dúvidas da EP sobre as regras para execução dos projetos;
- II. Monitorar a execução dos projetos;
- III. Realizar visitas técnicas, quando necessário, para acompanhamento a conformidade das entregas do projeto junto ao Proponente Executor e EP ou OP;
- IV. Garantir o sigilo das atividades dos projetos, exceto em situações onde há concordância das partes envolvidas em divulgar os resultados, conforme firmado em termo de parceria;
- V. Realizar reuniões de monitoramento dos projetos;
- VI. Monitorar os recursos financeiros dos projetos;
- VII. Garantir que os projetos sejam executados seguindo as boas práticas de gerenciamento de projetos do Guia PMBOK®, Prince2 e/ou Metodologia Agile, e o Regramento desta chamada;
- VIII. Acompanhar as avaliações de satisfação das EPs durante a execução dos projetos.

13. CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA DE PROJETOS

13.1. CANCELAMENTO DE PROJETOS

- I. O Cancelamento se realizará quando:
 - a. Houver solicitação pelo Proponente Executor ou pela EP, de modo que seja apresentada justificativa a ser avaliada pelo representante legal do Proponente Executor. Nessa situação, o Proponente Executor terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de solicitação de cancelamento, para apresentar a prestação de contas final. Se houver recurso

financeiro disponível, mesmo será devolvido aos partícipes mantendo a proporcionalidade de contrapartidas acordadas inicialmente;

- b. Determinado pelo Proponente Executor, devido a não realização de algum dos repasses financeiros previstos no Plano de Projeto;
- c. Determinado pelo Proponente Executor, devido ao descumprimento de alguma das regras estabelecidas nesta chamada pela EP.

13.2. DESISTÊNCIA DO PROJETO

- I. A desistência da participação da EP na chamada pode ocorrer no período de contratação, antes da assinatura do Termo de Parceria. A EP deve formalizar, por meio de um ofício, ao Proponente Executor que não deseja dar continuidade ao projeto.
- II. Também será considerada como desistência se a EP não realizar o aporte ou não assinar o Termo de Parceria, conforme cronograma da chamada.
- III. A desistência implicará no impedimento de participação da EP em chamada subsequente organizada pelo SENAI/MS.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. O SENAI/MS tem assegurado o direito de, antes da assinatura do Termo de Parceria, cancelar o processo de seleção de projetos e não celebrar a contratação, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às empresas.
- II. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta chamada.
- III. Ao submeter uma proposta nesta chamada, a Empresa Proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas, podendo ser penalizada a qualquer momento no âmbito civil e penal, em decorrência da identificação de não veracidade das informações declaradas.
- IV. As informações de cadastro, documentos e formulários submetidos nos processos da chamada devem estar em língua portuguesa.
- V. Os participantes da avaliação, que atuarem no presente na chamada, assinarão um Termo de Confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações, não participar no capital ou na administração de nenhuma empresa ou instituição parceira das Empresas Proponentes nesta chamada, e tampouco possuir vínculo empregatício com as Empresas Proponentes.
- VI. A Empresa Proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções, permitindo que o Proponente Executor, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.
- VII. As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos projetos aprovados ou produtos/processos e serviços desenvolvidos com o apoio desta chamada deverão citar, obrigatoriamente, a participação dos realizadores.
- VIII. O Proponente tem o direito de utilizar as informações gerais de projetos para fins de elaboração de relatórios estatísticos internos a fim de aperfeiçoar a chamada. Além disso, podem divulgar os títulos dos projetos, os parceiros envolvidos e as empresas proponentes, suas áreas e portes em material informativo, relatórios e site.

EDITAL DE // // // // // // // // INOVAÇÃO MS PARA A INDÚSTRIA



- IX. Os participantes da chamada concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar a chamada e a participação da Empresa Proponente.
- X. Casos omissos e as situações não previstas nesta chamada serão avaliados pelo Senai/MS.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- I. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta chamada podem ser obtidos através do telefone: (67) 3389-9229 (Segunda-Feira a Sexta-Feira das 07h30min às 11h00min e 13h00min às 17h30min), e pelo site da chamada <https://sistemafiems.ms.senai.br/chamada-bioeconomia>, ou ainda através do e-mail: edital@ms.senai.br.